



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023 COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

O **Município de Monteiro Lobato**, inscrito no CNPJ sob nº **46.643.482/0001-07**, com sede Administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|  |  |
|--|--|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>  | DIA 05/07/2023, ÀS 17:00 HORAS   |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                     | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF   |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <a href="mailto:licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br">licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br</a> |

#### 1. OBJETO:

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA SANY, EM USO NA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO**

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; e
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Monteiro Lobato/SP, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

010802 – S.E.R.M E OFICINAS  
13.392.0013.2017.0000 – Manutenção das Atividades da S.E.R.M  
3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Código de Aplicação: 140.000 Fonte de Recurso: 0.0100

#### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 27.158,99 (Vinte e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

#### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site [www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br) e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023.

### 4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 4.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 4.1.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

### 4.1.2 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## 5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até o 30 (Trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**Monteiro Lobato, 29 de junho de 2023.**

---

**Edmar Jose de Araújo**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO I

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023 COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA SANY, EM USO NA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO**

1.1. A aquisição de peças para a MOTONIVELADORA SANY, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|---|-------------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 1      | FILTRO DE OLEO DO MOTOR - Nº 60034226                     | UN                | 528,27               | 528,27            |
| 2    | 1      | REDUTOR DE MOVIMENTO DA LÂMINA PQ190A.14 Nº A810103050002 | UN                | 24.066,67            | 24.066,67         |
| 3    | 1      | FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº B222100000154                    | UN                | 97,05                | 97,05             |
| 4    | 1      | FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº B222100000155X                   | UN                | 798,18               | 798,18            |
| 4    | 1      | ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVE Nº B222100000365         | UN                | 737,00               | 737,00            |
| 5    | 1      | ELEMENTO PRINCIPAL DO FILTRO DE AR Nº B222100000641P      | UN                | 931,82               | 931,82            |

#### 2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição se faz necessária visando a substituição de peças que se encontram danificadas em razão de desgaste pelo seu tempo de uso, permitindo que o equipamento volte a estar em condições adequadas de funcionamento para dar continuidade aos serviços de manutenção das estradas vicinais no Município.

A aquisição será por dispensa de licitação em razão de não possuir licitação vigente de peças e há urgência no conserto da Motoniveladora, pois no atual período, a Secretaria de Serviços Municipais está em pleno trabalho de recuperação das estradas rurais, que ficaram muito degradadas e necessita do equipamento, pois o mesmo realiza os serviços de limpeza, nivelamento, e regularização com pedras dos trajetos onde houveram geração de atoleiros e valetas nas estradas no período chuvoso.

#### 3. REGIME DE CONTRATAÇÃO:

3.1 O tipo da licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



#### 4. DO LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

- 4.1. A empresa vencedora deverá entregar as peças em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 4.2. A entrega do objeto deverá ser realizada na Secretaria de Serviços Municipais - Rua Humberto Capelli, nº 81- Centro- Monteiro Lobato em horário comercial, de acordo com a emissão da nota de empenho, pelo setor competente.
- 4.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 4.4. Conforme Termo de Referência em anexo. 1.1. Subentende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

#### 5. DA GARANTIA

- 5.1. As peças deverão ter garantia de defeito de fabricação
- 5.2. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, no prazo de até 7 dias após a entrega das peças, assegurar a substituição das que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições.
- 5.3. A Secretaria contratante se reserva no direito de recusar os produtos que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente Termo de Referência.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Supervisionar a entrega do produto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
  - a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
  - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
  - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
  - d) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
  - e) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
  - f) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
  - g) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
  - h) Rejeitar as peças em desconformidade com o presente instrumento.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

### 8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### 9. DAS SANÇÕES

- 9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aprovado o recebimento pelo Fiscal do Contrato.

10.2. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

## 11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. O preço total estimado é de R\$ 27.158,99 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no mapa de cotação deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio apurado em pesquisa de mercado.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O recurso necessário à Aquisição ora licitada correrá à conta das dotações orçamentárias:

010802 – S.E.R.M E OFICINAS

13.392.0013.2017.0000 – Manutenção das Atividades da S.E.R.M

3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Código de Aplicação: 140.000      Fonte de Recurso: 0.0100

### 13. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

---

Daniela Raro Pina Machado  
Diretora de Compras



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO II**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023  
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA SANY, EM USO NA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO**

**PROPOSTA:**

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|---|-------------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 1      | FILTRO DE OLEO DO MOTOR - Nº 60034226                     | UN                |                      |                   |
| 2    | 1      | REDUTOR DE MOVIMENTO DA LÂMINA PQ190A.14 Nº A810103050002 | UN                |                      |                   |
| 3    | 1      | FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº B222100000154                    | UN                |                      |                   |
| 4    | 1      | FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº B222100000155X                   | UN                |                      |                   |
| 4    | 1      | ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVE Nº B222100000365         | UN                |                      |                   |
| 5    | 1      | ELEMENTO PRINCIPAL DO FILTRO DE AR Nº B222100000641P      | UN                |                      |                   |

Valor Global da Proposta (Por extenso)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

**Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO III

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023 COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

#### MINUTA DO CONTRATO

#### “CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO E A EMPRESA \_\_\_\_\_”

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, com sede na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12.250-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.482/0001-07, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador da cédula de RG nº 16.162.598-8 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 063.913.378-96, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da cédula de RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, e demais normas complementares, consoante às cláusulas e condições que se seguem:

#### 1. OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA SANY, EM USO NA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO.**

#### 2. DO LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa vencedora deverá entregar as peças em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

2.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na Secretaria de Serviços Municipais - Rua Humberto Capelli, nº 81- Centro- Monteiro Lobato em horário comercial, de acordo com a emissão da nota de empenho, pelo setor competente.

2.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.3. Conforme Termo de Referência em anexo. 1.1. Subentende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem,



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

### 3. DA GARANTIA

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Da garantia das peças pela CONTRATANTE.

3.1. As peças deverão ter garantia de defeito de fabricação

3.2. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, no prazo de até 7 dias após a entrega das peças, assegurar a substituição das que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições.

3.3. A Secretaria contratante se reserva no direito de recusar os produtos que não atendem às especificações e demais condições constantes no Termo de Referência.

### 4. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

a. A contratante deverá incluir no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

b. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto bem como pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

c. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providência corretiva.

d. Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

### 5. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços Municipais, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

5.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

5.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

5.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

5.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### 6. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aprovado o recebimento pelo Fiscal do Contrato.  
6.1. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

### 7. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 02 (dois) meses contados da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

010802 – S.E.R.M E OFICINAS

13.392.0013.2017.0000 – Manutenção das Atividades da S.E.R.M

3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 140.000      Fonte de Recurso: 0.0100

### 9. DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA NONA** - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- a. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### 10. DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b. Indenizações e multas;
- c. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

### 11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- c. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- e. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- f. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;
- g. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- h. Rejeitar as peças em desconformidade com o presente instrumento.

## **12. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituem obrigações da Contratada:**

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

### 13. DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo mais benéfica para a Contratada.

### 14. DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio [www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br), em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15. DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato**  
Edmar Jose de Araújo  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Empresa**  
Representante Legal  
Cargo  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/23

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA SANY, EM USO NA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>NOME</b>            | <b>EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO</b>  |
| <b>CARGO</b>           | PREFEITO MUNICIPAL   |
| <b>RG Nº</b>           | 16.162.598-8 SSP/SP  |
| <b>CPF/MF SOB O Nº</b> | 063.913.378-96   |
| <b>ENDEREÇO</b>        | Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000 |
| <b>TELEFONE</b>        | (12) 3979-9000   |
| <b>E-MAIL</b>          | <a href="mailto:edmar.ja@hotmail.com">edmar.ja@hotmail.com</a>                     |

Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
[edmar.ja@hotmail.com](mailto:edmar.ja@hotmail.com)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA SANY, EM USO NA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Município de Monteiro Lobato

**CNPJ Nº:** 46.643.482/0001-07

**CONTRATADO:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/23

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA SANY, EM USO NA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO.

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, \_\_de\_\_\_\_de 2023.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
**(nome, cargo, e-mail e assinatura)**